



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 383/TST.GP, DE 29 DE JUNHO DE 2023

Designa membros da Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD) do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atenção ao art. 3º do [Ato TST.SEGJUD.GP nº 168, de 12 de julho de 2021](#).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o teor do art. 3º do [Ato TST.SEGJUD.GP nº 168, de 12 de julho de 2021](#), que dispõe sobre a Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD) do TST,

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD) será composta pelos seguintes membros titulares:

I – ADRIANA GOULART DE SENA ORSINI, Desembargadora do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, que a coordenará;

II – REGINALDO PEREIRA DE MATOS, coordenador da gestão documental e memória, que a secretariará;

III – ELIAS LUIZ DE FRANÇA, representante da área judiciária;

IV – CLÁUDIA BRUNO CASTELLO BRANCO, representante da área administrativa;

V – MARIA APARECIDA DE ASSIS SANTOS, representante da área de memória;

VI – PAULO DE TARSO PENNA DA COSTA, representante da área de tecnologia da informação;

VII – WILSON PINHEIRO DE ARAUJO, servidor graduado em Arquivologia.

Art. 2º A CPAD será composta pelos seguintes membros suplentes:

I – REGINALDO PEREIRA DE MATOS, que substituirá a coordenação da CPAD;

II – WILSON PINHEIRO DE ARAUJO, que substituirá o coordenador de gestão documental e memória;

III – PEDRO AUGUSTO DE CARVALHO GONTIJO, que substituirá o representante da área judiciária;

IV – MARCELO DE ARAÚJO MACIEL, que substituirá a representante da área administrativa;

V – ADAN BEZERRA MILHOMEM, que substituirá a representante da área de memória;

VI – LUIZ ANTONIO MENDES GARCIA, que substituirá o representante da área de tecnologia da informação;

VII – WASHINGTON LUIZ NOVAIS OLIVEIRA, que substituirá o representante da área arquivística.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e revoga o [Ato TST.GP nº 173, de 15 de julho de 2021](#).

MINISTRO LELIO BENTES CORRÊA

Este texto não substitui o original publicado no Boletim Interno do Tribunal Superior do Trabalho.